



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM  
PODER LEGISLATIVO

---

**PROJETO DE LEI Nº 006/2009, de 18 de março de 2009.**

**“Dispõe sobre o salário base dos Professores Municipais, como se indica, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, sanção, a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica fixado o vencimento dos Professores Municipais nos seguintes valores:

- I- Ao professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais fica instituído o salário base no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
- II- Ao professor enquadrado em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais fica instituído o salário base no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2009.

***Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt***  
***-Prefeito Municipal-***